



*Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
E-mail: [juridico02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico02@marmeleiro.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 7.162, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia Equipe Técnica Municipal para a revisão do Código Tributário Municipal (CTM) e da Planta Genérica de Valores (PGV) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Código Tributário Municipal (CTM) e da Planta Genérica de Valores (PGV);

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Referência e do Contrato vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Equipe Técnica Municipal (ETM) para o processo de atualização do Código Tributário Municipal (CTM) e da Planta Genérica de Valores (PGV), a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Ana Paula Rhoden, Assistente Administrativo;
- II – Ederson Roberto Dalla Costa, Procurador Jurídico;
- III – Fernanda Trindade, Procuradora Jurídica;
- IV – José Alberto Adam, Fiscal Tributário;
- V – Lucas de Almeida Jardim, Assistente Administrativo;
- VI – Tamara Marculina, Assistente Administrativo.

Parágrafo único. A ETM será coordenada pela Procuradora Jurídica Fernanda Trindade.

Art. 2º São da ETM:

I – assegurar a construção do processo de atualização do CTM e da PGV de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria contratada com dados, informações e apoio logístico;

II – avaliar e validar junto com a consultoria a programação das atividades, métodos, técnicas e estratégias propostas;

III – convocar outros servidores e autoridades para participarem das análises de documentos e subsidiar a elaboração do anteprojeto de lei;



*Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
E-mail: [juridico02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico02@marmeleiro.pr.gov.br)

IV – emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria nas etapas do processo de elaboração do anteprojeto de lei, tendo por base o Termo de Referência;

V – dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das etapas, conforme o Termo de Referência;

VI – participar das reuniões técnicas de discussão, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas;

VII – outras atividades relacionadas ao processo de atualização e elaboração do anteprojeto de lei.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar junto aos órgãos do Poder Executivo todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º A Comissão ora criada será extinta após a publicação da lei complementar relacionada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro